



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º Termo Aditivo ao Contrato 01/2016 – RA XXIV, nos termos do Padrão nº 05/2002 – Prorrogação de prazo.

Processo: 0305.000.016/2016

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY**, representado por **ALINE GOMES DE FARIA**, na qualidade de Administradora Regional. Com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, instituída pela Lei 7.533/86 com sede no **SIA TRECHO 2 LOTES 1835/1945 – BRASÍLIA/DF, 1º ANDAR**, representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, Diretora Executiva.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente contrato obedece aos termos do Projeto Básico e da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada nas disposições contidas no art. 24, inciso XIII c/c Art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O presente termo Aditivo tem por objetivo apresentar o **Credito Orçamentário Anual** pelo qual correrá a despesa no exercício de 2019 e **Prorrogar** o prazo de vigência do termo em análise.

Cláusula Quarta – Da Prorrogação

A prorrogação da vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, **período compreendido de 06/10/2019 à 06/10/2020.**

Cláusula Quinta – Do Reajuste

Este termo aditivo reajustara os preços do contrato firmado entre as partes em 06 de outubro de 2017, nos termos previstos em suas cláusulas Cinco e Seis.

Conforme previsão contratual, os valores referentes à bolsa ressocialização e auxílio alimentação por sentenciado, estão de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado entre o período de outubro de 2016 a setembro de 2017, passando a vigorar, portando os valores constantes na tabela abaixo:

Nível II

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
1	Bolsa Ressocialização	1.020,14
2	Custos operacionais e institucionais para FUNAP	247,45
3	Auxílio Alimentação	349,36
4	Auxílio Transporte	374,00
Valor total por Sentenciado		R\$1.990,95

Nível III

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
1	Bolsa Ressocialização	1.216,99
2	Custos operacionais e institucionais para FUNAP	247,45
3	Auxílio Alimentação*	349,36
4	Auxílio Transporte*	374,00
Valor total por Sentenciado		R\$ 2.187,80

*Auxílio transporte (R\$ 3,50 e R\$ 5,00 x 2 - ida e volta) x 22 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço; ²Auxílio alimentação (R\$ 15,88 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho. ³Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

Com a contratação de 12 (doze) prestadores de serviço, no valor mensal de R\$ 23.891,40 (vinte três mil oitocentos e noventa e um reais quarenta centavos), e valor global de R\$ 286.696,80 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais oitenta centavos), existe saldo orçamentário de R\$ 71.674,20 (setenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) para o ano de 2019 e saldo estimado pela LDO 2019 de R\$ 215.022,60 (duzentos e quinze mil, vinte e dois reais sessenta centavos) para o ano de 2020.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 190126
- Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8494 – Fortalecimento das ações de Apoio ao Interno e sua Família – ADM PARK WAY
- Natureza da despesa: 33.91.39
- Fonte de Recurso: 120

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente.

Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

ALINE GOMES DE FARIA

Administradora Regional do Park Way

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva

FUNAP/DF



Documento assinado eletronicamente por **ALINE GOMES DE FARIA - Matr.:1690426-5, Administrador(a) Regional do Park Way**, em 04/10/2019, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/10/2019, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29387898)
verificador= 29387898 código CRC= 836253FD.